



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 111/2026

1. OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação, destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde "Prefeito Silvio Tavares" e da Estratégia Saúde da Família "Vereador Miguel Vilas Boas", no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Inconfidentes/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento e em seus anexos.

1.1. Adendo do objeto

I – O registro de preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, que servem apenas de referência, podendo as aquisições ocorrer em quantidades parciais, conforme a necessidade.

II – Os medicamentos deverão possuir registro vigente na ANVISA e ser descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB), com concentração, forma farmacêutica, apresentação e via de administração.

III – Os itens termolábeis deverão ser transportados e entregues em condições que preservem a cadeia de frio indicada pelo fabricante.

IV – Os itens deverão ser compatíveis com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente e com a relação municipal de medicamentos, quando houver.

1.2. Da planilha de itens, quantitativos e especificações

A descrição detalhada de cada item constará de planilha própria, anexa a este Termo de Referência e dele integrante para todos os fins. Caso não esteja concluída nesta data, deverá ser inserida antes da publicação do edital.

1.3. Modelo de planilha

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	VALOR
1	148.006.079	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE BETAMETASONA) - Suspensão injetável; ampola de 1 mL; uso intramuscular/intra-articular/intralesional. Unid.: AMP.	AM	4.000,	6,75	27.000,00
2	148.006.080	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G - Pomada oftálmica estéril; bisnaga de 3,5 g.	BI	300,	12,17	3.651,00
3	148.006.140	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 5 ML (500 MG). UNID.: AMP.	AM	4.000,	0,87	3.480,00
4	148.006.142	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - Solução injetável; uso intravenoso; ampola de 5 mL (250 mg). Unid.: AMP.	AM	400,	4,20	1.680,00
5	148.006.081	ADENOSINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 2 ML (6 MG); USO INTRAVENOSO. UNID.: AMP.	AM	400,	7,94	3.176,00
6	148.006.083	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - ESTÉRIL E APIROGÊNICA; AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML; PARA DILUIÇÃO/RECONSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. UNID.: AMP.	AM	20.000,	0,18	3.600,00
7	148.006.084	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA ACOMPANHADO DE DILUENTE; USO EXCLUSIVAMENTE INTRAMUSCULAR. UNID.: FA.	FR	2.000,	5,67	11.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8	148.006.085	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (GOTAS); FRASCO DE 20 ML. UNID.: FR.	FR	200,	1,25	250,00
9	148.006.086	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 2 ML (10 MG); USO IV/IM. UNID.: AMP.	AM	4.000,	1,02	4.080,00
10	148.006.088	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 1 ML; USO IV/IM/SC. UNID.: AMP.	AM	1.000,	0,82	820,00
11	148.006.087	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 5 ML (20 MG + 2,5 G); USO IV/IM. UNID.: AMP.	AM	4.000,	1,33	5.320,00
12	148.006.089	CARVÃO ATIVADO - PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL OU POR Sonda enteral; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G; EMBALAGEM ÍNTEGRA, IDENTIFICADA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. UNID.: EMB.	EB	600,	68,20	40.920,00
13	148.006.090	CETOPROFENO 100 MG - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; USO INTRAVENOSO; FRASCO-AMPOLA. UNID.: FA.	FR	4.000,	3,14	12.560,00
14	148.006.091	CETOPROFENO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; USO INTRAMUSCULAR; AMPOLA DE 2 ML (100 MG). UNID.: AMP.	AM	4.000,	1,08	4.320,00
15	148.006.093	CIMETIDINA 150 MG/ML - Solução injetável; ampola de 2 mL (300 mg); uso IV/IM. Unid.: AMP.	AM	4.000,	0,85	3.400,00
16	148.006.145	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Solução Esteril, flaconete 10ml	FC	50.000,	0,22	11.000,00
17	148.006.125	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) — 1.000 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA; USO INTRAVENOSO; SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL), COM SÍTIOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE ADIÇÃO. UNID.: BOL.	BS	400,	7,19	2.876,00
18	148.006.128	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) — 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA; AMPOLA PLÁSTICA (FLACONETE) DE 10 ML; PARA DILUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. UNID.: AMP.	AM	4.000,	0,21	840,00
19	148.006.126	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) — 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA; USO INTRAVENOSO; SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL), COM SÍTIOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE ADIÇÃO. UNID.: BOL.	BS	15.000,	3,54	53.100,00
20	148.006.127	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) — 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA; USO INTRAVENOSO; SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL), COM SÍTIOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE ADIÇÃO. UNID.: BOL.	BS	15.000,	3,84	57.600,00
21	148.006.129	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) — 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA; USO INTRAVENOSO; SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL), COM SÍTIOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE ADIÇÃO. UNID.: BOL.	BS	10.000,	4,25	42.500,00
22	148.006.094	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - Solução injetável; ampola de 3 mL (150 mg); uso intravenoso. Unid.: AMP.	AM	400,	2,46	984,00
23	148.006.096	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% (10 MG/ML) - SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA DE 20 ML. UNID.: FA.	FR	1.000,	4,53	4.530,00
24	148.006.095	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) - GELEIA DE USO TÓPICO; BISNAGA DE 30 G. UNID.: BIS.	BI	1.000,	3,49	3.490,00
25	148.006.097	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) - SEM VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA DE 20 ML. UNID.: FA.	FR	4.000,	4,98	19.920,00
26	148.006.098	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 2 ML (10 MG); USO IV/IM. UNID.: AMP.	AM	4.000,	0,56	2.240,00
27	148.006.099	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - Solução injetável; ampola de 2 mL (4 mg); uso IV/IM. Unid.: AMP.	AM	6.000,	0,83	4.980,00
28	148.006.103	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - Solução injetável; ampola de 2 mL (100 mg). Unid.: AMP.	AM	400,	5,29	2.116,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



29	148.006.104	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - Solução injetável; ampola de 2 mL (50 mg); uso intramuscular. Unid.: AMP.	AM	2.000,	2,80	5.600,00
30	148.006.100	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% (10 MG/ML) + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (1 MG/ML) - Solução oftálmica estéril (colírio anestésico); frasco gotejador de 10 mL. Unid.: FR.	FR	100,	11,58	1.158,00
31	148.006.101	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG - Solução injetável; uso intramuscular; fornecimento por dose completa (ampola única ou conjunto de ampolas I + II, conforme registro na ANVISA). Unid.: CJ.	CJ	4.000,	5,62	22.480,00
32	148.006.092	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG (AMPOLA I) + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA EQUIVALENTE A 4 MG DE DEXAMETASONA (AMPOLA II) - SOLUÇÃO INJETÁVEL; USO INTRAMUSCULAR; CONJUNTO (1 AMPOLA I + 1 AMPOLA II) POR UNIDADE DE FORNECIMENTO. UNID.: CJ	CJ	4.000,	11,71	46.840,00
33	148.006.102	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 2 ML (100 MG). UNID.: AMP.	AM	1.000,	1,02	1.020,00
34	148.006.105	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G (1%) - POMADA DE USO TÓPICO; BISNAGA DE 30 G. UNID.: BIS.	BI	2.000,	14,88	29.760,00
35	148.006.107	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML - (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE HALOPERIDOL) - Solução injetável oleosa; uso intramuscular; ampola de 1 mL. Unid.: AMP.	AM	600,	5,48	3.288,00
36	148.006.109	DIAZEPAM 5 MG/M - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 2 ML (10 MG). UNID.: AMP.	AM	400,	0,70	280,00
37	148.006.110	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; USO INTRAMUSCULAR; AMPOLA DE 3 ML (75 MG). UNID.: AMP.	AM	2.000,	0,66	1.320,00
38	148.006.111	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; USO EXCLUSIVAMENTE INTRAMUSCULAR; AMPOLA DE 1 ML. UNID.: AMP.	AM	4.000,	4,02	16.080,00
39	148.006.112	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 2 ML (1 G); USO IV/IM. UNID.: AMP.	AM	20.000,	0,65	13.000,00
40	148.006.113	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML - (EXPRESSOS EM BETAMETASONA) SUSPENSÃO INJETÁVEL; USO INTRAMUSCULAR; AMPOLA DE 1 ML. UNID.: AMP.	AM	4.000,	4,03	16.120,00
41	148.006.082	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 1 ML; USO IV/IM/SC. UNID.: AMP.	AM	1.000,	0,99	990,00
42	148.006.114	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 5 ML (250 MG); USO INTRAVENOSO. UNID.: AMP.	AM	400,	2,11	844,00
43	148.006.115	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 2 ML (200 MG); USO IM/IV. UNID.: AMP.	AM	1.200,	2,61	3.132,00
44	148.006.108	FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - POMADA DE USO TÓPICO; BISNAGA DE 30 G. UNID.: BIS.	BI	4.000,	51,79	207.160,00
45	148.006.141	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML - Solução injetável; uso intramuscular; ampola de 1 mL. Unid.: AMP.	AM	200,	2,10	420,00
46	148.006.116	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - Solução injetável; ampola ou frasco-ampola de 2,5 mL (10 mg); uso IV/IM. Unid.: AMP.	AM	6.000,	0,75	4.500,00
47	148.006.117	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 2 ML (20 MG); USO IV/IM. UNID.: AMP.	AM	2.000,	0,60	1.200,00
48	148.006.119	GLICOSE 25% (250 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA; USO INTRAVENOSO; AMPOLA DE 10 ML. UNID.: AMP.	AM	500,	0,52	260,00
49	148.006.132	GLICOSE 5% (50 MG/ML) — 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA; USO INTRAVENOSO; SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL). UNID.: BOL.	BS	400,	4,35	1.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



50	148.006.133	GLICOSE 5% (50 MG/ML) — 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA; USO INTRAVENOSO; SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL). UNID.: BOL.	BS	400,	6,38	2.552,00
51	148.006.130	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% (50 MG/ML + 9 MG/ML) — 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (GLICOFISIOLÓGICA) ESTÉRIL E APIROGÊNICA; USO INTRAVENOSO; SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL). UNID.: BOL.	BS	400,	4,40	1.760,00
52	148.006.131	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% (50 MG/ML + 9 MG/ML) — 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (GLICOFISIOLÓGICA) ESTÉRIL E APIROGÊNICA; USO INTRAVENOSO; SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL). UNID.: BOL.	BS	400,	4,17	1.668,00
53	148.006.120	GLICOSE 50% (500 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA; USO INTRAVENOSO; AMPOLA DE 10 ML. UNID.: AMP.	AM	2.000,	0,50	1.000,00
54	148.006.121	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; USO INTRAMUSCULAR; AMPOLA DE 1 ML. UNID.: AMP.	AM	1.000,	1,43	1.430,00
55	148.006.122	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; USO SUBCUTÂNEO; AMPOLA DE 0,25 ML. UNID.: AMP.	AM	200,	6,81	1.362,00
56	148.006.118	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - GEL ESTÉRIL PARA HIDRATAÇÃO DO LEITO DE FERIDAS; BISNAGA DE 85 G; PRODUTO PARA SAÚDE REGULARIZADO NA ANVISA. UNID.: BIS.	BI	2.000,	13,30	26.600,00
57	148.006.123	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 3 ML (15 MG). UNID.: AMP.	AM	400,	1,76	704,00
58	148.006.146	OMEPRAZOL 40MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACOMPANHADO DE DILUENTE DE 10ML, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA	AM	500,	8,07	4.035,00
59	148.006.124	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML DE FERRO III - SOLUÇÃO INJETÁVEL; USO EXCLUSIVAMENTE INTRAVENOSO; AMPOLA DE 5 ML (100 MG DE FERRO ELEMENTAR). UNID.: AMP.	AM	6.000,	8,81	52.860,00
60	148.006.134	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO — 500 ML - CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA; USO INTRAVENOSO; SISTEMA FECHADO. UNID.: BOL.	BS	1.500,	5,20	7.800,00
61	148.006.135	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA - EQUIVALENTE A 100 MG DE HIDROCORTISONA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA ACOMPANHADO DE DILUENTE; USO IV/IM. UNID.: FA.	FR	4.000,	2,51	10.040,00
62	148.006.136	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA - EQUIVALENTE A 500 MG DE HIDROCORTISONA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA ACOMPANHADO DE DILUENTE; USO IV/IM. UNID.: FA.	FR	6.000,	4,28	25.680,00
63	148.006.137	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML - Solução injetável; ampola de 1 mL. Unid.: AMP.	AM	200,	1,12	224,00
64	148.006.143	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 10 ML (1 G). UNID.: AMP.	AM	200,	1,08	216,00
65	148.006.138	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - Solução injetável; ampola de 1 mL. Unid.: AMP.	AM	1.200,	1,54	1.848,00
66	148.006.139	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL; USO INTRAVENOSO; AMPOLA DE 5 ML (5 MG). UNID.: AMP.	AM	100,	10,52	1.052,00
67	148.006.144	TENOXICAM 20 MG - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA ACOMPANHADO DE DILUENTE (2 ML); USO IV/IM. UNID.: FA.	FR	6.000,	5,26	31.560,00
68	148.006.106	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 2 ML; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TIAMINA (B1), RIBOFLAVINA (B2), PIRIDOXINA (B6), NICOTINAMIDA (PP) E DEXPANTENOL (B5), NAS CONCENTRAÇÕES DO REGISTRO NA ANVISA. UNID.: AMP.	AM	4.000,	0,99	3.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Base legal

Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, 23, 40, 82 a 86 e 117; Lei Complementar nº 123/2006, arts. 42 a 49; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 6.360/1976; Lei nº 10.742/2003 e normas da CMED; Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo XXII; e Decreto Municipal nº 2.085/2024.

2.2. Necessidade administrativa e interesse público

A contratação decorre do dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (art. 196 da Constituição Federal), do qual faz parte a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica (art. 6º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.080/1990). Compete ao Município a execução direta das ações da Atenção Primária, porta de entrada preferencial do SUS e responsável pela coordenação do cuidado.

A UBS "Prefeito Silvio Tavares" e a ESF "Vereador Miguel Vilas Boas" dependem da disponibilidade contínua de medicamentos injetáveis para a administração de fármacos prescritos, o tratamento de agravos de acompanhamento obrigatório, como a sífilis em gestantes e parcerias, o manejo de quadros algícos, inflamatórios, alérgicos e eméticos e o primeiro atendimento das intercorrências que chegam às unidades.

A falta desses insumos compromete a resolutividade da Atenção Primária, transfere demanda evitável ao nível hospitalar e expõe os usuários a risco de agravamento clínico, efeito particularmente sensível em município de pequeno porte, distante dos serviços de urgência de referência. Os medicamentos deverão possuir registro vigente na ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976, garantindo segurança, eficácia e qualidade aos produtos administrados.

2.3. Planejamento (art. 18)

Este Termo de Referência é compatível com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e o Mapa de Riscos que instruem o processo, aos quais se vincula.

2.4. Enquadramento do regime

Adota-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens de consumo recorrente e quantitativo variável, cuja aquisição em parcelas, conforme a necessidade, é mais conveniente à Administração. A medida também se justifica pelo prazo de validade dos produtos e pelas exigências de armazenamento, que desaconselham a formação de estoques elevados, preservando a economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços de medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado durante a vigência da ata, mediante autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento Municipal de Saúde. Os produtos serão entregues na Unidade Básica de Saúde "Prefeito Silvio Tavares" e a Estratégia Saúde da Família "Vereador Miguel Vilas Boas", situada em **Rua Padre Oliveira Rolim, 99 – Centro, e Rua Armindo Scheffer, 57**, que fará a conferência, o armazenamento e a distribuição às salas de medicação da UBS "Prefeito Silvio Tavares" e da ESF "Vereador Miguel Vilas Boas".

O controle de estoque será realizado por item, lote e validade, de modo que as solicitações sejam emitidas com antecedência compatível com o prazo de entrega e com o consumo médio de cada unidade. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



fiscalização acompanhará o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e as condições de transporte, registrando as ocorrências para fins de gestão da ata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos mínimos de qualidade

- I – produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra, sem sinais de violação, umidade ou avaria;
- II – conformidade integral com a especificação do item, inclusive quanto a concentração, volume e apresentação;
- III – rejeição de produtos com desvio de qualidade, com suspensão ou cancelamento de registro, ou alcançados por alerta sanitário da ANVISA.

4.2. Requisitos técnicos

- I – rotulagem em língua portuguesa, com número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro e responsável técnico;
- II – prazo de validade não inferior a **[75% (setenta e cinco por cento)]** do prazo total indicado pelo fabricante, no momento da entrega;
- III – embalagem secundária que permita o armazenamento e a rastreabilidade por lote.

4.3. Requisitos legais e regulatórios

- I – registro vigente do medicamento na ANVISA (Lei nº 6.360/1976);
- II – Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA e licença sanitária do estabelecimento fornecedor, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente;
- III – observância do preço máximo para vendas ao poder público fixado pela CMED (Lei nº 10.742/2003).

4.4. Condições de fornecimento

- I – entrega no prazo máximo de **10(dez) dias uteis** contados do recebimento da autorização de fornecimento;
- II – entrega em dias úteis, no horário de **08h:00min. As 17h:00min.**, no endereço indicado no item 3;
- III – transporte dos itens termolábeis em embalagem térmica, com temperatura compatível com a especificação do fabricante;
- IV – substituição de produtos recusados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, às expensas do fornecedor;
- V – todas as despesas de frete, carga, descarga, seguro e tributos por conta do fornecedor.

4.5. Manutenção das condições de habilitação

O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade sanitária, cabendo ao gestor e ao fiscal verificá-las antes de cada pagamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



4.6. Obrigações correlatas do fornecedor

Comunicar, com antecedência, qualquer impossibilidade de entrega; informar alterações de registro, recolhimentos ou alertas sanitários que atinjam os produtos fornecidos; indicar preposto e canais de contato; e observar os princípios de integridade e conformidade nas relações com a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

Fornecimento parcelado, sob demanda, mediante emissão de autorização de fornecimento ou nota de empenho, conforme a necessidade apurada pelo Departamento Municipal de Saúde.

5.2. Prazos

Entrega em até **10(dez) dias uteis** contados do recebimento da autorização; substituição de produtos recusados em até 72 (setenta e duas) horas; e manifestação sobre notificações da fiscalização em até **3(três) dias uteis**.

5.3. Rotina operacional

Solicitação pela unidade; emissão da autorização de fornecimento; entrega; conferência e recebimento provisório; verificação técnica; recebimento definitivo e atesto da nota fiscal; liquidação; e pagamento.

5.4. Marcos de entrega

Cada autorização de fornecimento constitui marco de execução autônomo, a ser cumprido integralmente no prazo fixado, não se admitindo entregas parciais sem prévia concordância da fiscalização.

5.5. Critérios de atendimento

Serão considerados a conformidade com a especificação, a validade mínima, a integridade das embalagens, a manutenção da temperatura dos itens termolábeis e o cumprimento dos prazos de entrega e de substituição.

5.6. Dinâmica da ata de registro de preços

A ata terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). As contratações dela decorrentes poderão ser formalizadas por nota de empenho ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da mesma lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 117)

6.1. Gestor

A gestão da ata e das contratações decorrentes caberá à servidora Claudia Luzia dos Santos, designada por portaria, a quem compete coordenar a execução, propor a aplicação de sanções e acompanhar a vigência e os quantitativos registrados.

6.2. Fiscais

Fiscal titular: Richard Guidi Doná, do Departamento Municipal de Saúde. Fiscal substituto: **[informar nome]**. A responsável técnica Thais Angélica de Souza prestará apoio técnico à fiscalização quanto à conformidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



6.3. Acompanhamento da execução

A fiscalização registrará as entregas, recusas, atrasos e demais ocorrências, notificando o fornecedor para correção e comunicando ao gestor as irregularidades que não forem sanadas.

6.4. Sanções e providências

Verificado o descumprimento, o gestor proporá a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade, e definitivamente, no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Documentos para pagamento

Nota fiscal eletrônica com indicação de item, lote, validade e quantidade; atesto do fiscal; e comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias contados do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Glosa e retenção

Serão glosados os valores relativos a produtos recusados ou não entregues, e retidos os tributos devidos na forma da legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade

Pregão, por se tratar de bens comuns (art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Forma de disputa

Eletrônica, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a forma presencial apenas nas condições do item 8.9.

8.3. Critério de julgamento

Menor preço por item.

8.4. Modo de disputa

Aberto, com lances públicos e sucessivos (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Tratamento favorecido a ME/EPP

Aplicam-se os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens divisíveis de valor superior, preferência em caso de empate ficto e prazo para regularização fiscal, ressalvadas as hipóteses do art. 49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8.6. Critérios de desempate

Persistindo o empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, observar-se-ão os critérios sucessivos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Procedimento

O procedimento seguirá o rito do art. 17 da Lei nº 14.133/2021: preparação, divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursos e homologação.

8.8. Pregão eletrônico

A sessão será realizada em sistema eletrônico indicado no edital, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação e a apresentação das propostas (art. 55, inciso I, alínea "a"), análise de aceitabilidade da proposta, habilitação do arrematante e intenção de recurso na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Pregão presencial (excepcional)

Não será adotado a forma presencial nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado global

R\$ 885.316,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, e trezentos e dezesseis reais).

9.2. Valor por item

Os valores unitários e totais por item constam da planilha anexa a este Termo de Referência.

9.3. Metodologia

A pesquisa de preços observou o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o Capítulo VI do Decreto Municipal nº 2.085/2024, com uso de Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, contratações similares publicadas no PNCP e cotações diretas com fornecedores, descartados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados e limitado o preço de referência ao teto da CMED.

9.4. Memória de cálculo

A consolidação das cotações, com fontes, datas e critérios adotados, consta de anexo próprio deste Termo de Referência.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
299	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
301	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
325	020802	10.302.0026.2045.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
361	020803	10.301.0008.2050.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.3.90.30.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
362	020803	10.301.0008.2050.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
363	020803	10.301.0008.2050.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00		1.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
364	020803	10.301.0008.2050.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00		1.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
603	020802	10.302.0026.2045.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
650	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00		2.600.000.3120	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
651	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00		2.600.000.3110	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
652	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00		2.600.000.3110	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
654	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00		2.602.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação
655	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00		2.602.000.3110	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação
656	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00		2.602.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação
759	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00		1.600.000.3110	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
660	020803	10.301.0008.2050.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00		2.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
735	020803	10.301.0008.2050.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00		2.600.000.3110	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
761	020803	10.301.0008.2050.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00		1.600.000.3110	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Por se tratar de registro de preços, a indicação dos recursos será exigida apenas na formalização de cada contratação decorrente da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



11. PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As contratações dela decorrentes vigorarão até a entrega e o recebimento definitivo de cada parcela, sem prejuízo das obrigações de garantia e substituição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – entregar os medicamentos conforme especificação, quantidade, prazo e local estabelecidos;
- II – assegurar a validade mínima exigida e a integridade das embalagens;
- III – manter a cadeia de frio dos itens termolábeis durante todo o transporte;
- IV – substituir, às suas expensas, os produtos recusados;
- V – manter as condições de habilitação e a regularidade sanitária durante a vigência da ata;
- VI – comunicar imediatamente recolhimentos, alertas sanitários ou alterações de registro que atinjam os produtos fornecidos;
- VII – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros na execução do fornecimento;
- VIII – não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – emitir as autorizações de fornecimento com indicação de itens, quantidades e local de entrega;
- II – receber os produtos e proceder à conferência e ao atesto;
- III – comunicar ao fornecedor as irregularidades verificadas;
- IV – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- V – acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e dos fiscais designados;
- VI – aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



14.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comproverantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previdenciárias (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Qualificação econômico-financeira

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo se constar prazo de validade no próprio documento (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021). A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que apresente o plano de recuperação homologado judicialmente e demonstre, na fase de habilitação, sua capacidade econômico-financeira.**
- b) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais**, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários e a apresentação por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante;
 - I. Nos termos do art. 3º do Decreto federal nº 8.538/2015, aplicável supletivamente, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social nas licitações para locação de materiais, hipótese em que também fica dispensada a demonstração dos índices do item 9.4.3.
- c) Apresentação dos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00;
- d) Os índices serão obtidos pelas fórmulas:
 - I. $1 - (\text{LC}) \text{ Índice Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



i. Passivo Circulante

- II. 2 - (LG) Índice Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$
- III. 3 - (SG) Índice de Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

- e) 9.4.3.2. Os índices poderão ser atestados por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- f) 9.4.3.3. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) em que apresentar proposta (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- g)

14.4. Qualificação técnica

- a) Qualificação técnico-operacional: no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela licitante, de serviço compatível em características com o objeto, sem exigência de quantitativos mínimos (art. 67, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021). O atestado deverá conter dados do emitente (endereço e telefone) que permitam a verificação de sua autenticidade e terá validade indeterminada, salvo disposição expressa em contrário.
- b) Alvará/Licença Sanitária vigente do estabelecimento, contemplando a atividade de comércio e/ou distribuição de produtos para saúde.
- c) Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA, quando a atividade exercida pela licitante exigir, conforme regulamentação sanitária vigente.

14.5. Declarações

Declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo; de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados (art. 63, inciso IV); de inexistência de vínculo com servidores do Município de Inconfidentes/MG que configure impedimento (art. 14, inciso IV); e demais exigidas no edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções do art. 156: advertência; multa, nos limites do edital, entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação; impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos. A aplicação será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. SUSTENTABILIDADE, INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

O fornecedor deverá recolher, sem ônus para a Administração, os produtos recusados, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, e utilizar, preferencialmente, embalagens secundárias recicláveis. Deverá, ainda, observar padrões de integridade, abster-se de práticas que configurem fraude ou conflito de interesses e cumprir a legislação sanitária, ambiental, fiscal e trabalhista.

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Será desclassificada a proposta que: apresentar preço superior ao estimado ou ao preço máximo fixado pela CMED; não comprovar o registro do produto na ANVISA; divergir da especificação do item; ou apresentar preço manifestamente inexequível, após oportunidade de demonstração de sua exequibilidade (art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

No recebimento provisório, serão conferidos quantidade, lote, validade, integridade das embalagens e temperatura dos itens termolábeis. No recebimento definitivo, verificar-se-á a conformidade com a especificação e com a proposta. Constatada desconformidade, o produto será recusado, total ou parcialmente, e o fornecedor notificado para substituição no prazo do item 4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência vincula-se ao DFD, ao ETP, à pesquisa de preços e ao Mapa de Riscos. Ajustes formais poderão ser promovidos antes da publicação do edital, desde que não alterem o objeto nem comprometam a competitividade, observada integralmente a Lei nº 14.133/2021.

20. ANEXOS

- I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II – pesquisa de preços e memória de cálculo;
- III – Mapa de Riscos da Contratação;
- IV – planilha de itens, quantitativos e especificações;
- V – minuta do edital e da ata de registro de preços.

21. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Os atos do procedimento serão registrados no processo e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município e no Diário Oficial adotado pelo Município, assegurado o acesso dos órgãos de controle interno e externo.

22. GESTÃO DE RISCOS

A execução observará o Mapa de Riscos da Contratação, com atenção especial aos riscos de desabastecimento, atraso de entregas, desvio de qualidade e quebra da cadeia de frio. Em caso de inadimplemento, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23. COMUNICAÇÕES E INTERLOCUÇÃO

As comunicações serão formalizadas por escrito, preferencialmente pelo e-mail saude@inconfidentes.mg.gov.br e pelos telefones (35) 3464-1293 e (35) 3464-1040. O fornecedor deverá responder às notificações no prazo de **03 (três) dias úteis** e indicar preposto com poderes para tratar da execução.

24. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento parcelado de bens de entrega imediata, cujo risco é suficientemente mitigado pelo recebimento provisório e definitivo e pelo dever de substituição.

25. SEGURO E RESPONSABILIDADE

Não se exige seguro específico. O fornecedor responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



26. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O fornecedor não terá acesso a dados pessoais de pacientes. Eventuais dados de servidores ou informações administrativas a que tenha acesso deverão ser tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e utilizados exclusivamente para a execução do fornecimento.

27. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino/MG para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Referência e das contratações dele resultantes, sem prejuízo dos meios alternativos de resolução de controvérsias previstos nos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

28. ASSINATURAS E RESPONSÁVEIS

Inconfidentes (MG), 19 de outubro de 2026.

Elaboração e unidade demandante:

RICHARD GUIDI DONÁ
Departamento Municipal de Saúde — Chefe do Departamento de Saúde

THAIS ANGÉLICA DE SOUZA
Enfermeira — Responsável técnica

Aprovo o presente Termo de Referência.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA
Prefeito Municipal